



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

### 2. DO OBJETO

O presente documento constitui o Projeto Básico para a **Contratação de Empresa, especializada para prestação de serviços ao processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares-2023, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Trairi/CE**, junto à Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas neste instrumento.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a Contratação de Empresa, especializada para prestação de serviços ao processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares-2023, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Trairi/CE.

Descrição dos serviços: Consultoria ao processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares-2023: -Elaboração de Resoluções, pareceres e outros; - Acompanhar o registro das candidaturas; -Capacitação dos candidatos para seleção (Prova); -Elaborar as provas seletivas; -Correção das provas para divulgação do gabarito e dos resultados; Assessorar o processo eleitoral; - Assessorar e orientar a reunião do CMDCA com os candidatos habilitados para firmar compromisso; - Assessorar e orientar a reunião com mesários, escrituradores; -Capacitação dos Conselheiros Eleitos preparando-os para a posse, a consultoria inclui duas capacitações (além de outras atividades) conforme acima descrito, sendo fornecido no curso, certificado de participação e e-book digital.

### 4. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação, referente a 1ª etapa é de : **R\$ 31.866,67 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com base na pesquisa de preços realizada pelo setor de compras públicas de Trairi.

### 5. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a Contratação de Empresa, especializada para prestação de serviços ao processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares-2023, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Trairi/CE.

Descrição dos serviços: Consultoria ao processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares-2023: -Elaboração de Resoluções, pareceres e outros; - Acompanhar o registro das candidaturas; -Capacitação dos candidatos para seleção (Prova); -Elaborar as provas seletivas; -Correção das provas para divulgação do





gabarito e dos resultados; Assessorar o processo eleitoral; - Assessorar e orientar a reunião do CMDCA com os candidatos habilitados para firmar compromisso; - Assessorar e orientar a reunião com mesários, escrituradores; - Capacitação dos Conselheiros Eleitos preparando-os para a posse, a consultoria inclui duas capacitações (além de outras atividades) conforme acima descrito, sendo fornecido no curso, certificado de participação e e-book digital.

## 6. Da Fundamentação Legal

6.1. Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

6.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:.

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

6.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

6.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

6.8. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART. 75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

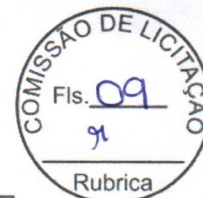
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.8.1. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

## 7. Classificação dos Serviços de Engenharia





7. Os objetos desta licita o tem padr o de desempenho e qualidade definidos como atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual, de interesse para a Administra o e que, n o enquadradas no conceito de obra, conforme Inciso XXI do Artigo 6  da Lei 14.133/2021.

## 8. Da Realiza o dos Servi os

8.1. O prazo de execu o da realiza o dos servi os desta licita o dever  ser de at  30 (trinta) dias, ap s a autoriza o de ORDEM DE SERVI O;

8.2 Os servi os de consultoria, assessoria e acompanhamento em Engenharia, dever o ser prestados nas instala es da contratante e no escrit rio da contratada, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveni ncia da Contratante, com vistas a assegurar as condi es imprescind veis e espec ficas da execu o dos servi os. Devendo toda e qualquer orienta o t cnica ser dada somente por profissionais devidamente habilitados.

8.3. O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade da contratada pelos preju zos resultantes da incorreta execu o do contrato.

## 9. Obriga es da Contratante

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes da presente licita o, consoante estabelece a Lei N . 14.133/2021.

8.2- Fiscalizar e verificar se os servi os est o atendendo satisfatoriamente a necessidade p blica para a qual foram requeridos.

8.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com os servi os prestados, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresenta o da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

## 10. Obriga es da Contratada

a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especifica es contidas no Projeto B sico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos est gios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necess rias para o fornecimento do objeto do Contrato.

c) responsabilizar-se pela integral presta o contratual, inclusive quanto  s obriga es decorrentes da inobserv ncia da legisla o em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execu o do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclama o que eventualmente possa ocorrer;

f) Manter durante toda a dura o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de HABILITA O e qualifica o exigidas na licita o





g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

k) A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

I - Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

II - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

III - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

## 11. PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site <https://trairi.ce.gov.br>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [comissadelicitacao2021@outlook.com](mailto:comissadelicitacao2021@outlook.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0405.01.2023.DNL, com Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2023 às 10:00h.

11.1.1. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sendo que os julgamentos das propostas pela Agente de Contratação ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.

11.1.2. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

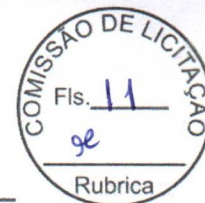
11.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PA FINS DESTE PROCEDIMENTO SERÁ:

11.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 11.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, ou outro conselho profissional competente, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, da localidade da sede da PROPONENTE..

## 12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte
SAS - 0701 08 122 0003 2.039	3.3.90.39.00	1500000000

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem





reduzir  essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo contratante.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos ser o realizados mediante apresenta o da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas dever o ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante, que atestar  a entrega do objeto licitado.

14.2 - Os pagamentos ser o feitos de acordo com a realiza o dos servi os, em at  30 (trinta) dias do m s subsequente ao adimplemento da obriga o e encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Pre os do licitante em conformidade com projeto b sico.

14.3 - Por ocasi o da realiza o dos servi os o contratado dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal dever o ser emitidas em nome da Secretaria de Assist ncia Social, acompanhado das Certid es Federais, Estaduais e Municipais.

14.4. O pagamento fica condicionado,   satisfa o de todas as condi es estabelecidas em contrato e da comprova o de regularidade para com os encargos previdenci rios, trabalhistas e fiscais;

14.4.1. Dever  vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

**a.** A comprova o de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** dever  ser feita atrav s da Certid o de regularidade de D bitos relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 2 de outubro de 2014;

**b.** A comprova o de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c.** A comprova o de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d.** Prova de situa o regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS**, atrav s de Certificado de Regularidade - CRF;

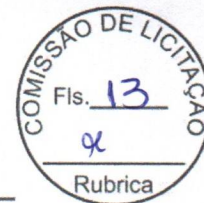
**e.** Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o de regularidade, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1  de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

14.5. Constatando-se, a situa o de irregularidade da contratada, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da contratante.

14.6. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da contratada, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, a contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada   contratada a ampla defesa.





14.8. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a contratada n o regularize sua situa o junto a regularidade fiscal.

14.9. Ser  rescindido o contrato em execu o com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, seguran a nacional ou outro de interesse p blico de alta relev ncia, devidamente justificado, em qualquer caso, pela m xima autoridade da contratante.

14.10. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os pre os s o fixos e irreajust veis no prazo de um ano contado da data limite para a apresenta o das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vig ncia do contrato e mediante solicita o da contratada, os pre os contratados poder o sofrer reajuste ap s o interregno de um ano, aplicando-se o  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

15.4. No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, o CONTRATANTE pagar    CONTRATADA a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar mem ria de c culo referente ao reajustamento de pre os do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

15.7. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

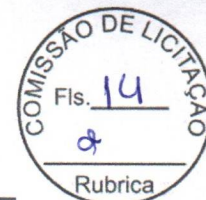
15.8. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

## 16. DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do Art. 124 da Lei n  14.133/2021.

16.2. Nas altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n  14.133/2021, o contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





16.3. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do Art. 124 da Lei n  14.133/2021.

16.5. Nas altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n  14.133/2021, o contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 17. DA EXTIN O CONTRATUAL

17.1. Constituir o motivos para extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, as situa es previstas nos 7/9 incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extin o do contrato poder  ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua pr pria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por concilia o, por media o ou por comit  de resolu o de disputas, desde que haja interesse da Administra o;

III - determinada por decis o arbitral, em decorr ncia de cl usula compromiss ria ou compromisso arbitral, ou por decis o judicial.

17.3. A extin o determinada por ato unilateral da Administra o e a extin o consensual dever o ser precedidas de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extin o determinada por ato unilateral da Administra o poder  acarretar as consequ ncias indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem preju zo das san es previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Refer ncia, anexo ao Edital.

17.5. O termo de rescis o ser  precedido de Relat rio indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indeniza es e multas.

### 18. DA GARANTIA DE EXECU O

18.1. N o haver  exig ncia de garantia contratual.

### 19. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infra o administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infra es previstas no art. 155 da Lei n  14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa   inexecu o parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa   inexecu o total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;

19.1.5. N o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;





19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

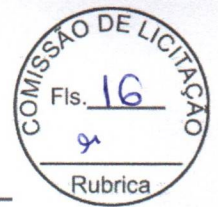
19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

Trairi - CE, 03 de maio de 2023

Vania Maria Sales Rola

Secretaria de Assistência Social